

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - DPE

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
**Lei Complementar nº 123/2006**

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br); ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpldpe@dpe.ma.def.br](mailto:cpldpe@dpe.ma.def.br) do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

**OBJETO:**

.....  
.....  
Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br), por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2017 – DPE**  
**Processo nº 0010 /2017 - DPE**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,**  
**Lei Complementar nº 123/2006**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia **16 de Março de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA, na data e horário acima mencionados.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO, **aquisição de gênero alimentício (café, açúcar e água mineral em copo de 200 ml)** visando atender as necessidades dos diversos setores e núcleos de atendimento da DPE/MA para o exercício de 2017, conforme descrições no Termo de Referência, em anexo.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2017, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339030.01-Material de Consumo/Alimentos e Bebidas/ Elemento. PI: Manutenção; FR:0101000000/0301000000.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

3.1.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.1.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada

representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.9. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

3.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                                          | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ DA LICITANTE.<br>Endereço completo do licitante. | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ DA LICITANTE<br>Endereço completo do licitante. |

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor unitário dos itens e valor total do lote, indicando quantidade, com **indicação da marca/fabricante do material ofertado**, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.

**c.1) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

d.1) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo seu representante.

e) Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

f) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade.

g) Apresentada a proposta o licitante compromete-se a fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem preterição de nenhum item da especificação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

h) É vedada a desistência da Proposta.

6.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, conforme previsto neste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.4 A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total por lote prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total do lote; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.7 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 18** deste Edital.

6.8 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.9 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o (a) **PREGOEIRO (A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de **menor preço, por lote**.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, por lote no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.10 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.11 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.11.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.12 Caso não se realize lances serão verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

8.15 O (A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem **ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente** com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**9.1.4 A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

9.1.4.3 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.1.4.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.1.4.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, **o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa** atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.5.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6 **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.6.1 **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.6.1.1 Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal, evitando futuras diligências.

9.1.7 Os Licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.7.1 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio, até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.7**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

## 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será

suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br), sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.

11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Defensor Geral e homologando em seguida o procedimento

licitatório.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar **amostra** dos materiais, conforme **item 4**, do Termo de Referência parte integrante deste Edital, **no momento da licitação, sendo analisada pelo setor solicitante.**

13.1.1 **A análise da amostra tem caráter desclassificatório**, tendo por medida os critérios seguintes:

a) o Item oferecido para análise deve corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da licitante;

b) a amostra que se apresentar em desacordo com as especificações não será apreciada, implicando na desclassificação da empresa.

### 14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A **empresa vencedora** deverá apresentar **cadastro no SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, **devendo ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

16.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável

da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.11 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.12 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

19.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**ANEXO IV** – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

**ANEXO VII** - Minuta Contrato.

São Luís (MA), 02 de março de 2017.

*Anunciação de M. Costa Barbosa  
Pregoeira da DPE-MA*

***Equipe de Apoio:***

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de material de consumo (café, açúcar e água mineral de copo) para um período de 12 (doze) meses na Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

### 2– DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solicitação é decorrente da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, com o objetivo de atender a demanda de servidores, colaboradores e assistidos na Capital e Interior do Estado, durante o período de 12 (doze) meses, levando-se em conta a inauguração de 04 (quatro) novos Núcleos regionais no exercício de 2017.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

**3.1.** Os produtos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

| LOTE 1                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |              |               |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT. | V. UNIT.R\$  | V. TOTAL R\$  |
| 01                        | Açúcar refinado branco acondicionado em embalagem de 1Kg, características adicionais 1ª qualidade, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega.<br><b>Marca de referência: Branca de Neve</b>                                                                                                               | PCT. | 4.173  |              |               |
| 02                        | Café torrado e moído, embalado a vácuo puro, pacote c/250gr. Selo de pureza ABIC, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega.<br><b>Marca de Referência: Santa Clara.</b>                                                                                                                                  | PCT. | 5.160  |              |               |
| Total Lote 01 ...         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |              | R\$ 43.500,63 |
| LOTE 2                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |              |               |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL      |
| 01                        | Água Mineral sem gás de boa qualidade acondicionada em copos descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade, com lacre laminado, capacidade de 200 ml, para ser entregue em caixa com 48 unidades, com marca procedência e validade impressa no rotulo do produto. Validade do produto de 06 (seis) meses a partir da fabricação.<br><b>Marca de Referência: Mar Doce.</b> | CX.  | 336    |              |               |
| Total Lote 02 ...         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |              | R\$ 5.933,76  |
| Valor Global Estimado ... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |              | 49.434,39     |

**3.2.** O quantitativo necessário para o período foi calculado, utilizando-se:

**3.2.1.** AÇUCAR e CAFÉ: Consumo total 2016 SEDE/Núcleos / (dividido) pela quantidade postos de atendimento SEDE/Núcleos 2016 (= 40 postos). Sendo este resultado \*(multiplicado) pela média anual de 4 (núcleos novos inaugurados) – Considerando uma variância percentual aproximada de 0,5% ~ 1,9% (referente aos meses de baixo consumo – NOV e DEZ).

**3.2.2. ÁGUA EM COPO 200ml:** Média do Consumo total 2016 SEDE. Sendo este resultado +(somado) por 0,4% (índice de variabilidade) da média encontrada.

#### **4 – DA AMOSTRA**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar amostras referente ao **Lote 01 (Açúcar refinado branco e Café torrado e moído) e do Lote 02 (água mineral de copo)**, a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, situado na rua da estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP: 65010-200, **no momento da licitação, sendo analisada pelo setor solicitante.**

**4.2.** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem.

**4.3.** A Divisão de Material e Patrimônio analisará as amostras, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e dará parecer, aprovando ou contra-indicando o(s) item(nos) cotado (s).

**4.4.** O licitante que não se dispuser apresentar as amostras ou apresentá-la em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência será desclassificado.

**4.6.** O licitante estará **obrigado a fornecer o produto da mesma marca** e especificações ofertados em sua proposta, apresentado como amostra e aprovado pela Divisão de Material e Patrimônio.

**4.7.** A amostra submetida à análise não será devolvida no caso do licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da licitação, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.

**4.8** O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

**4.8.1** Se a Defensoria Pública possuir em seus estoques ou em uso produto da mesma marca do ofertado pelo licitante.

**4.8.2.** Se o produto ofertado for da marca de referência constante no Termo de Referência para o item em que o licitante estiver melhor classificado.

**4.9.** Não sendo aprovada a amostra, será convocado o licitante seguinte na ordem de classificação, até a apuração de um material aceitável de acordo com as especificações do edital.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**5.1.** A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

**5.2.** A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

**5.3.** A empresa vencedora deverá apresentar cadastro no SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento.

#### **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os materiais adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum material seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

**6.2.** O prazo de entrega dos materiais, será em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo cronograma de entrega contidos nos anexos I e II deste Termo de Referência.

**6.3.** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**6.4.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada

das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**6.5.** A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

**6.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

**6.7.** O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **7 – DA VALIDADE**

**7.1.** A validade do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 01, 02 do Lote 01, e 06 (seis) meses para o item 01 do Lote 02, contados a partir da data de entrega dos produtos.

**7.2.** Durante o prazo de validade e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE-MA.

## **8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Os materiais de consumo (gêneros alimentícios) deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

**8.2.** Fornecer regularmente os materiais de consumo (gêneros alimentícios) que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato (a ser indicado pelo DPE-MA), quando não atender satisfatoriamente;

**8.3.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais de consumo (gêneros alimentícios);

**8.4.** Fazer a entrega dos materiais de consumo (gêneros alimentícios), em embalagens não danificadas e originais da linha de fabricação de cada empresa;

**8.5.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer material de consumo (gêneros alimentícios) em que se verificar vício ou defeito;

**8.6.** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem com esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quando aos materiais a serem entregues.

**8.7.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Supervisão Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS.

## **9– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os materiais de consumo (gêneros alimentícios) dentro das normas do Contrato;

**9.2.** Emitir Ordem de Fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios) inerentes ao objeto licitado;

**9.3.** Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues.

**9.4.** Atestar a Nota Fiscal, comprovando a entrega dos materiais solicitado.

**9.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a penalidades e outras execuções de sua responsabilidade.

**9.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos das propostas apresentada.

#### 10. CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO

| DESCRIÇÃO          |                | ENTREGA 1 | ENTREGA 2 | ENTREGA 3 | ENTREGA 4 |
|--------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>LOTE<br/>01</b> | <b>Item 01</b> | 30%       | 30%       | 20%       | 20%       |
|                    | <b>Item 02</b> |           |           |           |           |
| <b>LOTE<br/>02</b> | <b>Item 01</b> | 30%       | 30%       | 20%       | 20%       |

*Iara de Jesus Souza dos S. Furtado*  
Divisão de Material e Patrimônio

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA**  
**Modelo ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 00/2017-DMP/DPE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017/DPE**

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luís – MA.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.**

**OBJETO:** Fornecimento de produtos constantes no Pregão Presencial n.º xx/2017, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO**

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|----------------------|-------|-------|------|-------------------|-------------------|
| 01          |                      |       |       |      |                   |                   |
| 02          |                      |       |       |      |                   |                   |
| 03          |                      |       |       |      |                   |                   |
| Valor Total |                      |       |       |      |                   |                   |

**VALOR: R\$ xxxx (xxxx)**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NExxxx, de xx/xx/2017.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão Presencial xx/2017.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme Pregão Presencial xx/2017, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

**SANÇÕES:** Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Supervisora Administrativa da DPE – MA

**De acordo.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº ...../20.., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em .... de .....de 20...

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

=====

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS MARANHÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, **FORA DOS ENVELOPES**

=====

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – DPE**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Ref.: **PREGÃO nº 005 /2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

**ANEXO V**

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N.º...../20\_\_\_, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, ..... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – DPE  
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0209/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E  
DE OUTRO LADO, \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 209/2017, da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_ – CPL/DPE, submetendo-se as parte às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente processo a **aquisição de gênero alimentício (café, açúcar) e material de consumo (água mineral em copo de 200 ml)** para recomposição de estoque da Divisão de Material e Patrimônio, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, durante o ano de 2017, em conformidade com as disposições contidas no edital e especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão .....nº .../2017 CPL/DPE ao Termo de Referência- Anexo ao Edital e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na Sede da DPE/MA, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís-MA, no **horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 ÀS 16:30 horas**.

3.2 Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum material seja rejeitado pela vistoria, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3.3 O prazo de entrega dos materiais, será em até **15 (quinze) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo cronograma de entrega contidos nos anexos I e II do Termo de Referência – Anexo do Edital.

3.4 Coincidindo a data do recebimento com o dia em não haja expediente na DPE-MA, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com enereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.7 O titular da DÉ/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificação apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no **item 08 do Termo de Referência** - Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As Obrigações da Contratante estão descritas no **item 09 do Termo de Referência** - Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1 A validade dos produtos ofertados, será de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e 06 (seis) meses para o item 03, do Lote 01, contados a partir da data de entrega do produto.

6.2 Durante o prazo de validade e ocorrendo qualquer vício vinculada a qualidade dos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE/MA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto**, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco \_\_\_\_\_, conta corrente n.º \_\_\_\_\_ e Agência n.º \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

8.3. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura, e findar-se-á em **31 de dezembro de 2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG:080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, PI: Manutenção, Elemento de despesa: 339030.01- Material de Consumo/ Alimentos e Bebidas e FR: 0101000000/0301000000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_